

EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PARTE A – PREÂMBULO</b>		
<b>I. Regência legal:</b>		
Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada:</b>		
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – HOSPITAL DA MULHER		
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Licitação:</b>	
Tomada de Preço nº 004-2018	nº 039-2018	
<b>I. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Subestação de Energia Elétrica, Projeto de Instalações Elétricas Prediais e Elaboração de Projeto de SPDA para atender a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.</b>		
<b>V. Tipo de licitação:</b>		
<input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		
<b>VII. Forma de fornecimento:</b>	<b>VIII. Prazo de entrega do serviço</b>	
Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Única	<input checked="" type="checkbox"/> 90 (noventa) dias admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03 Conforme O EDITAL	
<input type="checkbox"/> Parcelado		
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – BA		
Data: 10 de outubro 2018	Horário: 09h00min	
<b>X. Dotação orçamentária:</b>		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FONTE 002
<b>XI. Local, horário</b>		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.		
Horário: Das 8h às 17h	Tel: 75-3602-7107/7108	E-mail: <a href="mailto:licitacao5@fhfs.ba.gov.br">licitacao5@fhfs.ba.gov.br</a>

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto compatível com o licitado
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6. Além do conhecimento pleno da íntegra da Documentação da Tomada de Preço, sendo facultado ao licitante visitar o local, para obter informações necessárias para elaboração das propostas, correndo por sua conta os custos respectivos. A visita poderá ser até 24 (vinte quatro) horas prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta, podendo ser

agendada através do telefone (75) 3602 – 7190, no horário de 8:00 às 17:00 horas, situada na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro.

- 2.7. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições da proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- I. Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual Nº 9.433/05.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Reputa-se credenciada junto à pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Presidente da comissão de licitação ou equipe de apoio.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

**O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valor global do serviço conforme ANEXO II que integra o presente edital;
- a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
- a2) Deverá a licitante fazer constar razão social e endereço, assim como CNPJ no Anexo II e III, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- b) Carta – proposta, conforme modelo constante em ANEXO.

## 5.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 5.1 – CRITÉRIO: Menor Preço Global

5.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço.

5.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

5.4 – Serão desclassificadas de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com justificativa da COPEL.

5.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será o sorteio.

5.6 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

5.7 – Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

5.8 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**5.9 - O Valor Estimado do objeto da licitação é de R\$ 156.727,16(cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).**

5.10 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

5.11 – A proposta cujo prazo de validade estiver vencido será considerada prorrogada por 30(trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03(três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

5.12 – Encerrada cada fase, a Copel lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

5.13 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.14 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.15 As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.16 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.17 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.18 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.19.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.19.2 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia) ou do domicílio ou sede do licitante;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.1 OUTROS

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia relativo à empresa e ao Responsável Técnico;
- b) Prova de que a empresa possui em seu quadro profissional de nível Superior, Engenheiro para responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) que comprove que o profissional de nível superior, executou ou participou da execução do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.
- d) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o visto da seção local da entidade.

- e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações e objeto da licitação, conforme modelo do anexo.

6.1.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

6.1.3 **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC
- c)  $ILC = AC/PC \geq 1$  onde:
- d) AC = Ativo Circulante
- e) PC = Passivo circulante
- f) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG
- g)  $IEG = PC + PNC/AT \leq 0,60$
- h) PC = Passivo circulante
- i) PNC = Passivo Não Circulante
- j) AT – Ativo Total
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à

data da realização da licitação prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

- 6.1.4 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 6.1.5 **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 6.1.6 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** – Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo XII**.

## 7 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 FASE INICIAL

A sessão pública terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 7.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao presidente da comissão a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão de Licitação.
- 7.1.4 A comissão procederá à abertura dos **Envelopes A e B**, conferirá e examinará a regularidade das mesmas.
- 7.1.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita,
- 7.1.6 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, suspenderá a sessão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 7.1.7 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.8 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual foi concedido uso do benefício fiscal e não o fizer dentro do prazo estipulado, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

## **8 RECURSOS**

8.1 Declarado vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão através do registro da síntese das suas razões em ata.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o processo será encaminhado para autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

- 10.5 As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 10.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 10.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 10.8 A contratação terá vigência no prazo de 90 (noventa) dias, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e aprovados pela fiscalização.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados após 08 (oito) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 11.3 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.
- 11.5. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana poderá deduzir nas faturas:
- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
  - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 11.6. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.
- 11.7A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

## **12 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

- 12.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.2Em havendo prorrogação, a caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 2% (dois por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 12.3A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 12.4Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

12.5 Seguro garantia;

12.6 Fiança bancária.

12.7 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sob pena de rescisão contratual.

12.8 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.9 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para obter instruções de como efetuar-la.

12.10 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

12.11 Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

12.12 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

12.13 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por ocasião do seu recolhimento.

12.14 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

## 13 **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 14 **FORMA DE FORNECIMENTO**

13.1 O prazo de entrega dos serviços a contar da data assinatura do contrato é de 90 (noventa) dias corridos sendo iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após expedição da ordem de serviço.

13.2. As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;

13.3. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra.

13.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos.

13.5. Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licença, seguros e etc.

## 15 PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

15.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

15.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

15.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

15.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

15.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **16 RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **17 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

17.3 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **18 IMPUGNAÇÕES**

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

18.4 A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezesete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

18.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 A comissão de licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 A comissão no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XI do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

19.7 Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação em vigor.

19.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificação Técnica**
- II. **Especificações do Objeto /Orçamento Básico**
- III. **Modelo de Proposta de Preços;**
- IV. **Carta Proposta**
- V. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- VI. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VII. **Minuta de Contrato;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- IX. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- XI. **Declaração de Visita Técnica**
- XII. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2018.

Heliana Oliveira Damasceno  
Presidente da COPEL

# ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA /HOSPITAL DA MULHER**

#### **1. OBJETO**

##### **1.1. OBJETO:**

Contratação de empresa para confecção/ elaboração de projeto de subestação de energia elétrica , projeto de instalação elétricas prediais e elaboração de projeto de SPDA para atender a Fundação Hospitalar de Feira de Santana devendo constar memórias descritivos com apresentação da relação de materiais necessários à obra de extensão de e substituição da rede elétrica da sede da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e Complexo Materno Infantil .

##### **1.1.1 OPERACIONALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será através de empresas contratadas que efetuara no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sendo de responsabilidade a contratada todos os custos para elaboração dos projetos.

**LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** , Jardim Cruzeiro ,Rua da Barra, 705 - Feira de Santana –Bahia – (75) 3602-7100

- **COMPLEXO MATERNO INFANTIL** - Rua da Barra, Jardim Cruzeiro S/N, Feira de Santana – Bahia - (75) 3602-7100

EMAIL PARA QUALQUER INFORMAÇÃO: gabinete@fhfs.ba.gov.br

##### **1.1.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>PROJETO – QUADRO DE RESUMO</b>	<b>ÁREA HOSPITALAR PLANTA EM ANEXO ( M²)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAL COM SUBSTAÇÃO</b></li><li>• <b>DETECÇÃO</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>O E ALARME CONTRA INCÊNCIO</b></li><li>• <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA</b></li><li>• <b>ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDA DE TECNICA )</b></li></ul></li></ul>	6.825

## 2. PLANILHA PREÇO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2.1	PROJETO ELÉTRICO com CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE PONTOS quantidades de pontos 2.015	Un	01		
2.2	PROJETO SISTEMA INCÊNDIO	un	01		
2.3	PROJETO SPDA	un	01		
	Total dos Serviços Contratados				

### ESCOPO DO SERVIÇO

#### ELETRÍCA GERAL

- Levantamento de campo dos pontos iluminação , tomada de ar condicionadas
- Desenhos de elétrica em cad;
- Identificação dos circuitos nos painéis elétricas e quadros  
Elaborar diagramas unifilares.
- Identificação dos pontos de iluminação e tomada em planta

#### 2.1 ELÉTRICA DETALHAMENTO

2.1.1 Cadastramento de campo dos pontos elétricos: iluminação, sendo 492 pontos;

2.1.2 Cadastramento de campo dos pontos elétricos: tomadas, sendo 1.476 pontos;

2.1.3 Identificação física dos circuitos elétricos de iluminação e tomadas;

2.1.4 Identificação da seção dos circuitos elétricos;

2.1.5 Medição de grandeza elétrica dos circuitos elétricos (corrente);

2.1.6 Verificação de circuitos sobrecarregados e sobrepostos nos disjuntores;

2.1.7 Elaboração dos desenhos arquitetura, elétrica com mídia digital padrão DWG (Auto Cad) versão 2015;

2.1.8 Medição da malha de aterramento existente;

2.1.9 Medição de grandeza elétrica do transformador tais como: Corrente elétrica, tensão, fator potência, harmônicas;

2.1.10 Cadastramento dos quadros elétricos sendo:

- Enfermaria D Quant: 01 un;
- Enfermarias Quant: 05 un;
- Centro Cirúrgico Quant: 07 un;
- Apartamento Quant: 08 un;
- QDF Apartamentos Quant Enfermaria A: 01 un;
- Cozinha Quant: 03 un;

- Lavanderia Quant: 02 un;
- CME Quant: 02 un;
- Direção Quant: 04 un;
- Ambulatório corredor Quant: 03 un;
- Berçário Quant: 02 un;
- Fundação Quant: 02 un;
- Bomba água Quant: 04 un;
- Raio X Quant: 01 un;
- Banco Leite Quant: 01 un;
- Ar condicionado Quant: 01 un;
- Quadro disjuntor gerador Quant: 01 un;
- QTA (Quadro transferência automático manual) Quant: 01 un.

### 3. COMBATE A INCÊNDIO

- **Dimensionar pontos de rede hidrantes, extintores de incêndio , iluminação e sinalização de emergência ;**
- **Memoria de cálculo e descritivo**
  - **SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO.**
    - Redimensionamento de pontos rede hidrantes;
    - Rotas de fuga e saída de emergências;
    - Detecção de alarme manual e automático;
    - Sistema extintores;
    - Iluminação de emergência;
    - Sinalização de segurança;
    - Projeto executivo com tramitação para projeto aprovação junto ao corpo de bombeiros;
    - Revisões conforme solicitação corpo de bombeiros se necessários;
    - Memorial de cálculo do sistema;
    - Memorial descritivo do sistema.

### 4. SISTEMA PROTEÇÃO ATMOSFERA

- **Dimensionar pontos da cadeia de farady**
- **Detalhes típicos , plantas baixas ;**

- **Encaminhamento dos cabos aterramento**

#### **4.1 S.P.D.A**

- 4.1.1** Planta cobertura (Sistema de captação);
- 4.1.2** Plantas de cortes;
- 4.1.3** Plantas baixas (Sistema aterramento);
- 4.1.4** Plantas de detalhes típicos;
- 4.1.5** Memorial de cálculos;
- 4.1.6** Memorial técnico descritivo.

### **5. JUSTIFICATIVA**

A devida contratação se dá pela necessidade da manutenção do Funcionamento da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com atendimento em referência a assistência do Complexo Materno Infantil em toda parte elétrica da unidade, neste sentido para abertura de licitação para substituição e manutenção de toda parte elétrica da unidade e necessário primeiramente elaboração dos projetos por técnicos especialistas na área.

- 1) O Hospital da Mulher possui uma estrutura física de 25 (vinte e cinco) anos sem a devida adequação de toda parte elétrica e ampliação de sua capacidade nos setores específicos como Mae Canguru , UTI NEONATAL , Raio X , Berçário , laboratório , Banco de Leite e Centro Cirúrgico onde tivemos necessidade ampliação de equipamentos para atender a grande demanda .
- 2) Se faz necessário o planejamento e investimentos na área de infraestrutura nos próximos cinco anos para que se alcance um patamar de conformidades exigidas .
- 3) Para evitar as quedas de energia e risco de curto-circuito

### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS/SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO e OBRIGAÇÃO**

- Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, pelo **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.
- Fornecimento dos projetos em formato digital, de acordo com as especificações técnicas da ABNT e regulamentações da legislação local.
- No projeto deverá ser detalhado a relação de material necessário para obra especificando os setores das unidades para futuro projeto de extensão elétrica
- No projeto deverá ser especificado o que e ampliação da rede ou substituição
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica relativo á elaboração do serviço do projeto de subestação de energia elétrica, projeto de instalação elétricas prediais e elaboração de projeto de SPDA.  
O tempo será de 06 (seis) meses posterior assinatura do contrato
- As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

- A fiscalização da **CONTRATADA** pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.
- Os projetos deverão ser detalhados conforme setores especificados na unidade.
- Obrigação da visita técnica a unidade para elaboração dos mesmos

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ORÇAMENTO BÁSICO

**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de subestação de energia elétrica, projeto de instalações elétricas prediais e elaboração de projeto de SPDA para atender a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.**

Ordem	Descrição	Unidade	Qty	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>Lote: 01</b>					
1	1.1- PROJETO ELÉTRICO COM CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE PONTOS (2.015-PONTOS)	UN	1	95.491,33	95.491,33
2	1.2- PROJETO SISTEMA INCÊNDIO.	UN	1	38.293,75	38.293,75
3	1.3- PROJETO SPDA.	UN	1	22.942,08	22.942,08
<b>Total do Lote:</b>					<b>156.727,16</b>

**Valor Total:** **156.727,16**

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Fundação Hospital de Feira de Santana**

**Licitação 039-2018**

**Tomada de Preços nº004-2018 - Dia 10 de outubro 2018 às 9 horas**

**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de subestação de energia elétrica, projeto de instalações elétricas prediais e elaboração de projeto de SPDA para atender a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>Lote: 01</b>					
1	1.1-PROJETO ELÉTRICO COM CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE PONTOS (2.015-PONTOS)	UN	1		
2	1.2- PROJETO SISTEMA INCÊNDIO.	UN	1		
3	1.3- PROJETO SPDA.	UN	1		
<b>Total do Lote</b>					

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## IV

### CARTA PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

**Licitação nº 039/2018 – Tomada de Preço nº 004/2018**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento do serviço.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	004/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 004/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – \_\_\_\_\_. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Tomada de Preços N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato é de 90 (noventa) dias. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( )

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	002	2075-MANUTENÇÃO DA FHFS.	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FONTE 002

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e aprovados pela fiscalização.

§2º As medições deverão ser elaboradas pela contratada de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados.

§3º Os pagamentos serão efetuados após 08(oito) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

§4º O pagamento, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.

§5º A Fundação Hospitalar de Feira de Santana poderá deduzir nas faturas:

- Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

§6º. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, a execução dos serviços;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, supervisão e mão-de-obra na execução dos serviços, conforme estabelecido em Edital.
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos serviços a contar da data assinatura do contrato é de 90 (noventa) dias corridos sendo iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após expedição da ordem de serviço.
- b) As notas fiscais deverão estar de acordo com os serviços prestados;
- c) Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra.
- d) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos.
- e) Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licença, seguros e etc.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantido por 05 (cinco) anos, contados da data dos termos definitivo.

A **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,0 % (dois por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
  - b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
  - c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por ocasião do seu recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso a execução dos se licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§8º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§9º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§10º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§11º. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 004/2018
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇO</b>	Número 004-2018
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à  
Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento  
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º  
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades  
administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

---

Nome do Representante:

---

Nome do Contador

Obs: deverá ser assinada pelo Contador com o respectivo registro.

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Número 004/2018
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
LICITAÇÃO Nº 039-2018- TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º da inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_

E do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Para os fins de habilitação na Tomada de preço **nº004/2018**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar )

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do licitante )



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**LICITAÇÃO Nº 039/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) ( fhfs) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio e-mail: **licitacao5@fhfs.ba.gov.br / licitacao@fhfs.ba.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.